



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

PARA AQUISIÇÃO

**HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL,
PREVALECERÁ A DO EDITAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UNIDADES
ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 160.297,90 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 11/03/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 23/03/2026, às 08:00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/03/2026, às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 46.373.445/0001-18, com sede à Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **"Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL"** (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP**, para atendimento da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032 de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados através da **Portaria nº 15.523, de 01 de Agosto de 2025**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú-SP**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa de prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro(a), através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br; no Departamento de Licitações, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, Tambaú - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h - Prefeitura Municipal de Tambaú; ou através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada pelo telefone (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

1.2.7. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, anexo deste edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO V - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VII - Declaração Conjunta - Modelo Padrão - Preferencial.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.1.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no Art. 15, § 2º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, exceto quando do enquadramento destas no Art. 4º, § 1º ao § 3º da referida Lei de Licitações.

3.1.3.1. Em obediência ao determinado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Artigo 48. A licitação será **exclusiva** para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3.1.3.2. LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, Art. 48. - Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

3.1.3.2.1. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento**, às **propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital, no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

3.1.14. É expressamente proibida a subcontratação dos objetos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.1.15. Os interessados por este certame deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecida no presente Edital e seus anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú/SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA Nº 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2. As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade das mesmas.

3.2.3. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens 01, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 45; **R\$ 1,00 (um real)** para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 32, 33, 34, 42, 43 e 44; **R\$ 5,00 (cinco reais)** para o item 22.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

subitem 3.4.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. A proposta comercial deverá conter a indicação do produto cotado, marca, prazo de entrega, entre outras especificações do **Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

4.1.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.1.6. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos para o término de recebimento



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

das propostas, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

4.1.7. Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.8. Conforme Artigo 59 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.8.4.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

4.1.8.6. Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, CEP: 13.710-000, Tambaú - SP - Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis**



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.2.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, **Modelo - Padrão de Proposta Comercial**, Anexo deste edital.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual;

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador**:



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.3.8.1 Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

4.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;

4.4.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

4.4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da **União** integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

4.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.8. Os documentos referidos na regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

4.4.9. A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei 14.133/21. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.6.1. Declaração(ões) subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste edital.

4.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.7.2. No curso da sessão, a critério do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo não superior a **02 (duas) horas** para as regularizações e complementações conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21.

4.7.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

4.7.4. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.7.5. Quando expressamente solicitado, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes02@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.7.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.7.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.7.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a classificação do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.7.9. A não regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no item 4.8.8. acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.7.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.7.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.7.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.7.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Nº 14.133/21.

4.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela autoridade competente.

6.2. Após a etapa de lances, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei Nº 14.133/21.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do CONTRATO do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas nesse edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº 14.133/21.

6.10. Será publicado até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar, o CONTRATO, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total da ata caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da detentora da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

10. DO CONTRATO

10.1. A vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura do CONTRATO, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, à documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11.5.4. O edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da 14.133 de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 4.032 de 12 de Março de 2024.

11.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú-SP.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.10. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00 - Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.11. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

Tambaú-SP, 10 de Março de 2.026

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares do Município de Tambaú – SP.

1.2 - A demanda contempla itens metálicos, de plástico e vidro sendo utensílios diversos, indispensáveis ao pleno funcionamento das cozinhas e refeitórios das unidades escolares a serem atendidas.

1.3 - Os utensílios de cozinha objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado. Trata-se de materiais cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis, permitindo a descrição técnica precisa no edital, sem necessidade de especificações de natureza complexa.

1.5 - Tabela Referencial de Preços Médios Apurados em Pesquisa de Mercado:

Item	Material	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário MÉDIO (R\$)	Valor Total MÉDIO (R\$)
01	Abridor de Recipientes; para Latas e Garrafas; Aço Inox; Grande, medindo (comp. 14,5 x larg. 4,5) cm, com Espessura de 2mm; 2 Funções; Acondicionado Em Embalagem Adequado;	Unitário	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
02	Assadeira de Alumínio, Medindo no mínimo (45x32)cm; com capacidade mínima para (7,5L); Altura mínima de (06 cm); com espessura mínima de (2,5 mm), com alças móveis; sem tampa;	Unitário	30	R\$ 122,98	R\$ 3.689,40
03	Assadeira de Alumínio; Medindo No Mínimo 60 x 40 Cm; Altura Mínima de 4 Cm; Com Espessura Mínima de 2 Mm; Com Alças Soldadas;	Unitário	30	R\$ 110,03	R\$ 3.300,90



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

04	Cacarola de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (17,0l); Com Diâmetro Mínimo de (36,0cm); Altura Mínima de (17,0cm); Com Espessura Mínima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,00mm);	Unitário	30	R\$ 187,72	R\$ 5.631,60
05	Cacarola de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (20,0l); Com Diâmetro Mínimo de (38,0cm); Altura Mínima de (18,0cm); Com Espessura Mínima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,00mm);	Unitário	30	R\$ 203,27	R\$ 6.098,10
06	Cacarola de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (41,0l); Com Diâmetro Mínimo de (50,0cm); Altura Mínima de (21,0cm); Com Espessura Mínima de (4mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,20mm);	Unitário	30	R\$ 359,50	R\$ 10.785,00
07	Caldeirão de Alumínio; Capacidade Mínima para (18,0l); Com Diâmetro Mínimo de (30,0cm); Altura Mínima de (28,0cm); Com Espessura Mínima de (2mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (0,75mm);	Unitário	30	R\$ 170,35	R\$ 5.110,50
08	Caldeirão de Alumínio; Capacidade Mínima para (38,0l); Com Diâmetro Mínimo de (38,0cm); Altura Mínima de (34,0cm); Com Espessura Mínima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Mínima de (1,10mm);	Unitário	30	R\$ 256,60	R\$ 7.698,08



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

09	Caneca de Alumínio; Capacidade Mínima para (1,5l); Com Diâmetro Mínimo de (11,5cm); Altura Mínima de (15,5cm); Com Espessura Mínima de (1,4mm); Alca Baquelite;	Unitário	30	R\$ 52,30	R\$ 1.569,00
10	Colher de Cozinha-refeição; de Mesa; Em Aço Inox Aisi 430; Medindo No Mínimo (190)mm; Espessura Mínima de (1,60)mm; Com Cabo de Aço Inox; Sem Decoração; Conj c/12 unidades	Conj c/ 12 unidades	200	R\$ 35,86	R\$ 7.172,00
11	Cortador de legumes; corpo em alumínio fundido; acabamento em pintura epóxi; navalha em aço inox, cambiáveis, formato quadrangular; corte de 10 mm; tipo manual, com alt aprox. de 121 cm, com pressionador de acionamento e tripé em tubo de aço;	Unitário	30	R\$ 264,45	R\$ 7.933,50
12	Escada; Em Alumínio; Tipo de Abrir; Medindo Aproximadamente 156cm de Altura; Com 05 Degraus; Degrau Em Degraus Em Alumínio; Com Superfície Antiderrapante; Com Capacidade de Carga de 120kg; Com Pes Antiderrapantes; Garantia Mínima de 12 Meses;	Unitário	15	R\$ 323,53	R\$ 4.852,95



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

13	Escorredor de Cozinha; de Chapa Inox; Medindo No Mínimo (50 x 30 x 60)cm (cxlxa); Com Compartimento para Escorrer 40 Pratos Nos 2 Andares Superiores; Parte Inferior Lisa, Com Orifícios para Vazar Água; Com Base Fixa, Contendo 4 Pes Curtos Contínuos Da Chapa Inox;	Unitário	30	R\$ 193,20	R\$ 5.796,00
14	Escorredor de Massa Alimentícia; de Alumínio; Com Diâmetro Mínimo de 55cm; Altura Mínima de 20,0cm; Capacidade Mínima para 32,0l; Com Espessura Mínima de 2,0mm; C/alca e Base;	Unitário	30	R\$ 289,09	R\$ 8.672,80
15	Escumadeira; de Alumínio, Tipo Hotel; Medindo No Mínimo (34 x 12)cm (compr.x Diam.); Espessura Mínima de 2mm; Com Cabo Em Alumínio; Sem Decoração;	Unitário	30	R\$ 27,20	R\$ 816,00
16	Escumadeira; de Alumínio; Medindo No Mínimo (500)mm, diâmetro(14)cm; Espessura Mínima de (5)mm; Com Cabo Em Alumínio;	Unitário	30	R\$ 29,08	R\$ 872,40
17	Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox Cromo Molibdenio; Medindo No Mínimo 6"; Com Espessura Mínima de 3mm; Cabo Em Polipropileno Injetado Diretamente Sobre a Lâmina; Na Cor Branca;	Unitário	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

18	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox Cromo Molibdenio; Medindo No Minimo 9"; Com Espessura Minima de 3mm; Cabo Em Polipropileno Injetado Diretamente Sobre a Lamina; Branca;	Unitário	30	R\$ 41,55	R\$ 1.246,50
19	Faca Manual P/cozinha; Em Aco Inox, pão; Medindo No Minimo 8"; Com Espessura Minima de 2,0mm; Cabo Em Polipropileno Virgem; Na Cor Branca;	Unitário	30	R\$ 31,93	R\$ 957,90
20	Garfo P/cozinha; Em Aco Inox; Medindo No Minimo (55)cm; Espessura Minima de (2,6)cm; Sem Decoracao;	Unitário	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40
21	Garfo de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aco Inox; Medindo No Minimo (190)mm; Espessura Minima de (1,60)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao; Conj c/ 12 unid.	Conj c/ 12 unid.	200	R\$ 41,74	R\$ 8.348,00
22	Panela de Pressao; de Aluminio; Com Capacidade Minima para (20,0)litros; Com Fechamento Externo; Com Valvula de Escape e Seguranca; Com Diametro Minimo de (30,80)cm; Altura Minima de (28,5)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Nbr11823;	Unitário	15	R\$ 607,02	R\$ 9.105,30
23	Pegador; Em Aco Inox, Tipo Concha, Dentado e Vazado; para Macarrao, Massas Diversas e Saladas; Medindo 29 Cm de Comprimento Total;	Unitário	50	R\$ 14,25	R\$ 712,50



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

24	Pegador; Em Aço Inox; para Salada;	Unitário	50	R\$ 14,08	R\$ 704,00
25	Ralador; Domestico P/ralar Legumes, Frutas e Queijos; Manual Com 4 Faces de Cortes Diferentes; Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox; Medindo Base Inferior(10x8)cm,altura 18 Cm Com Tolerancia +/- 20%;	Unitário	30	R\$ 20,43	R\$ 612,90
26	Bacia; de Polipropileno; Com Diâmetro de 435mm; Com Altura de 175mm; Com Capacidade de 14 Litros; Na Cor Branca;	Unitário	30	R\$ 29,48	R\$ 884,40
27	Bacia; de Polipropileno; Com Diâmetro de 460mm; Com Altura de 225mm; Com Capacidade de 22,0l; Na Cor Bege;	Unitário	30	R\$ 37,93	R\$ 1.137,90
28	Bacia; de Polipropileno; Com Diâmetro de 546mm; Com Altura de 228mm; Com Capacidade de 34 a 35 Litros; Na Cor Branca;	Unitário	30	R\$ 56,97	R\$ 1.709,10
29	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Sem Tampa, Com Alça de Metal; Na Cor Azul;	Unitário	30	R\$ 14,93	R\$ 447,90
30	Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Com Alça Em Polipropileno, Com Bico para Escoamento; Translucido;	Unitário	30	R\$ 64,32	R\$ 1.929,60



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

31	Caneca Plastica; de Polipropileno Natural (atoxico); Espessura Minima de 3 Mm; Diametro Minima de 80 Mm; Altura Minima de 83 Mm; Com Capacidade Minima para 300 Ml; Na Cor Verde;	Unitário	2400	R\$ 3,53	R\$ 8.472,00
32	Coletor de Residuos Solidos Urbanos; Em Polietileno Alta Densidade (Pead); Na Cor Branca; Resistente a Impactos; No Formato Retangular, Cantos Arredondados; Com Capacidade para 120 Litros; Tampa Fixa Em Polietileno; Na Cor Branca; Com Pedal de Estrutura Articulada Em Aco Galvanizado; Contendo 2 Rodas;	Unitário	15	R\$ 353,03	R\$ 5.295,45
33	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno (pe), Atoxico, para Panela; Medindo No Minimo (9 x 100)cm (colher x Compr.), Tipo Pa; Espessura Minima de 2mm; Cabo Em Polietileno, Atoxico; Toda Na Cor Branca; Lisa, Sem Decoracao;	Unitário	30	R\$ 155,63	R\$ 4.668,90
34	Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno (atoxico), para Panela; Medindo No Minimo (9 x 75)cm (colher x Compr.), Tipo Pa/remo; Espessura Minima de 1,5 Cm; Com Cabo de Polietileno; Na Cor Branca; Sem Decoracao;	Unitário	15	R\$ 96,10	R\$ 1.441,50
35	Concha; Feijao; Em Nylon; Medindo No Minimo (comp.29,3xdiam.6,3)m m,na Cor Preta;	Unitário	15	R\$ 23,35	R\$ 350,25



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

36	Espatula; de Silicone, Suporta 50 Graus, Pao-duro; Com Tamanho Grande e Larga Medindo mínimo (25 x 5)cm (c x L); Com Cabo de Acrílico; Uso Domestico; para Manipulacao de Alimento; Sem Decoracao;	Unitário	15	R\$ 19,32	R\$ 289,80
37	Jarra; de Polipropileno; Capacidade Minima para (3000ml); Altura Minima de (234mm); Transparente; Com Tampa;	Unitário	30	R\$ 20,70	R\$ 621,00
38	Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100%; No Tamanho Grande; Com Forro de Poliester;	Unitário	30	R\$ 76,17	R\$ 2.285,10
39	Peneira; de Polipropileno; Com Diametro de 20 Cm; Com Borda de Polipropileno; Tipo Sem Cabo; para Separar Impurezas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	Unitário	15	R\$ 24,45	R\$ 366,75
40	Pote de Cozinha; de Polipropileno(atoxico); No Formato Redondo; Medindo Minimo (diam.226xalt.248)mm; Com Capacidade de (7,3)litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno(atoxico); Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Incolor Tampa Branca; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	Unitário	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

41	Pote de Cozinha; de Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade de 4,3 Litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno; Tipo do Fechamento Da Tampa Articulavel, Com Travas; Incolor;	Unitário	30	R\$ 24,60	R\$ 738,00
42	Prato de Vidro; Diâmetro Mínimo de 200 Mm; Com Altura Mínima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos; conj c/ 12 unid.	conj c/ 12 unid.	200	R\$ 109,67	R\$ 21.934,00
43	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade para 50 Litros; Medindo 50 x 48 x 30 Cm (a x l x P); Com Tampa Movei; Com Pedal;	Unitário	15	R\$ 152,85	R\$ 2.292,75
44	Tabua P/manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Mínimo (comp.50xlarg.30)cm; Com Altura Mínima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;	Unitário	15	R\$ 84,15	R\$ 1.262,25
45	Tigela plástica; de polipropileno virgem; com diâmetro de (142x130)mm; aba oval; Altura de 49 mm (mínimo) e 51 mm (máximo); Capacidade 310 ml; com espessura de 2,5 mm (mínimo); Na cor Laranja;	Unitário	30	R\$ 14,89	R\$ 446,70
Valor Total da Média de Mercado:					R\$ 160.297,90

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.1 – O A iniciativa tem por objetivo fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades de preparo e fornecimento de alimentação, assegurando condições adequadas de armazenamento, manipulação e distribuição de refeições, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os princípios de qualidade e segurança alimentar. A aquisição dos utensílios é necessária para suprir a demanda crescente das unidades a serem atendidas, bem como para substituir itens desgastados ou obsoletos, promovendo a melhoria contínua das condições de trabalho e da eficiência operacional dos serviços prestados.

2.2 - A ação encontra respaldo nas diretrizes do PAINSP (Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo), que visa apoiar os municípios por meio da transferência de recursos e da execução descentralizada de políticas públicas, fortalecendo as capacidades locais e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da comunidade. Atualmente, foi constatada a insuficiência e o desgaste dos utensílios existentes, além da necessidade de adequação da estrutura física às normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Essa situação compromete a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, justificando portanto, a presente aquisição.

2.3 - Para a presente aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares contempladas pelo PAINSP, foram analisadas as possíveis formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, a origem do recurso e a urgência de execução.

2.4 – Com a aquisição, pretende-se:

- Padronizar e renovar os utensílios utilizados nas cozinhas escolares, substituindo itens desgastados ou insuficientes;
- Assegurar a continuidade e eficiência das atividades de preparo e fornecimento da alimentação escolar, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Atender à demanda de todas as unidades escolares, promovendo condições adequadas de higiene, conservação e funcionalidade dos materiais;
- Racionalizar o gasto público, mediante processo de aquisição planejado, com base em pesquisa de mercado e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade entre necessidade, objeto e dotação orçamentária;
- Garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, assegurando que os itens adquiridos sejam de boa qualidade, duráveis e adequados ao uso escolar.

Assim, os resultados pretendidos compreendem a melhoria das condições operacionais das cozinhas **escolares**, a segurança alimentar dos estudantes e a eficiência da gestão dos recursos públicos, consolidando uma estrutura adequada para o pleno funcionamento das unidades educacionais.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na aquisição de utensílios de cozinha novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, de modo a garantir maior durabilidade, funcionalidade e segurança no preparo e distribuição das refeições.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.1.1 A contratação deverá observar:

- As especificações técnicas detalhadas de cada item, de acordo com as necessidades apresentadas pelas unidades beneficiadas;
- O fornecimento integral dos itens, com garantia mínima e suporte técnico;
- O atendimento às condições de entrega e prazos compatíveis com o cronograma;

3.2 Com essa medida, pretende-se modernizar e padronizar a infraestrutura de apoio alimentar, assegurando eficiência, qualidade e sustentabilidade na execução das ações integradas entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo.

3.3 O critério adotado para o julgamento das propostas no presente processo licitatório será o de menor preço por item, tal critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de modo a garantir a economicidade e os princípios que regem os processos licitatórios, especialmente os da isonomia, transparência e competitividade.

3.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

3.5 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

3.6 As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

3.7 A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;

3.8 De posse da Autorização de Fornecimento (AF), o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú procederá à notificação formal da contratada. A contratada, a partir da ciência da notificação, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos utensílios requisitados, conforme especificado nos termos da contratação e em estrita observância às cláusulas contratuais e às disposições legais que regulamentam o processo administrativo.

4 - REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO LEI 14.133/21

4.1. Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 - Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.1.2 - Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.2.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

4.1.4 - Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.6 - Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4.1.7 – Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

4.2 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL – EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

4.2.1 - A presente licitação foi elaborada em estrita observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente no que se refere ao tratamento jurídico diferenciado e favorecido a ser dispensado a tais empresas nas contratações públicas.

4.2.2 - Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Referido dispositivo legal consagra o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP, em consonância com os princípios constitucionais do desenvolvimento econômico e da isonomia material.

4.2.3 - No caso em análise, a pesquisa de mercado realizada evidenciou a ampla e efetiva presença de microempresas e empresas de pequeno porte aptas a fornecer os equipamentos objeto da licitação, assegurando a competitividade do certame, a obtenção de propostas vantajosas e o atendimento ao interesse público, não se verificando qualquer restrição indevida à ampla concorrência.

4.2.4 - Ressalta-se que o objeto licitatório encontra-se dividido em itens, sendo que cada item, individualmente considerado, enquadra-se dentro do limite de valor estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, em estrita observância ao comando legal, os itens da presente licitação serão



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, não por opção discricionária da Administração, mas em cumprimento obrigatório da legislação vigente.

4.2.5 - Assim, a adoção do regime de exclusividade para ME e EPP revela-se juridicamente adequada, legítima e vinculada à lei, atendendo aos princípios da legalidade, isonomia material, competitividade, eficiência e desenvolvimento sustentável, ao mesmo tempo em que promove o fortalecimento do mercado local e regional, conforme os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.6 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica, em observância ao princípio da ampla competitividade, da economicidade e da eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.2.7 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerado o mais adequado ao objeto em questão, por permitir maior controle e economicidade nas contratações de bens diversos, além de viabilizar a participação de um número mais expressivo de fornecedores, notadamente as micro e pequenas empresas.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa adjudicatária terá, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação para assinar o Contrato, prorrogável por igual período, devidamente justificado.

5.1.1 – O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

5.3 – O objeto desta licitação será recebido:

5.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.1.1 – Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado na Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

5.3.1.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3.1.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.3.2 – Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas neste termo, no que se refere a quantidade solicitada e qualidades especificadas neste mesmo instrumento.

5.3.2.1 – Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

5.3.2.2 – A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência.

5.3.2.2 – A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

5.4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1 – Fornecer os objetos da licitação, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do Contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.4.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.4.3 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.4.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.4.5 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.4.6 - Manter preposto para representá-la na execução do Contrato, e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da Licitação.

5.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Expedir Autorização de fornecimento, para entrega do objeto contratual;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.6.2 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

5.6.3 - Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos as especificações previstas no termo de referência e edital, proposta e Contrato de forma satisfatória e procedendo ao registro e à devida formalização documental de todas as ocorrências verificadas.

5.6.4 - Notificar formalmente o encarregado da Contratada acerca do descumprimento das obrigações pactuadas, e, caso necessário, encaminhar a comunicação ao supervisor da área competente, visando assegurar a correção tempestiva das irregularidades observadas.

5.6.5 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no Contrato.

5.6.6 - Prestar à Contratada, e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

5.6.7- Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.6.8 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

5.6.9 - Receber ou rejeitar o objeto, nas condições previstas no Termo de Referência e Edital bem como em sua proposta.

5.6.10 - Comunicar de forma imediata e formal à Contratada qualquer irregularidade identificada na execução do objeto contratual, mediante comunicação por escrito, com a finalidade de possibilitar a adoção das providências cabíveis por parte da mesma.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A Sra. Andreia Cristiane Ferracine Fernandes – Coordenadora de Educação, e o Sr. Renan Zoldan Correa - Diretor Departamento de Educação, servidores municipais, respectivamente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato;

6.1.1 – Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor da Ata de Registro de preços, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.

6.2. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.1 - O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.2.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº. 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

6.2.2.1- Advertência:

6.2.2.1.1 - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

6.2.3.1 - Multa, nas seguintes condições:

6.2.3.1.1 - Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.2;

6.2.3.1.2 - Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 6.2.3.1.3;

6.2.3.1.3- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato;

6.2.4.1 - Impedimento:

6.2.4.1.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

6.2.4.1.2- Inidoneidade:

6.2.4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo único- Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

6.3 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.3.1 - Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 - As penalidades previstas neste termo têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

6.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

6.6 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

7 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pela Contratada.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice de Preços ao Consumidor – IPC-SP (FIPE), ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

7.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 – O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

7.9.1 - Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Coordenadoria de Educação, localizado à Rua Dr Alfredo Guedes, 1255, Bairro São João, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP, Telefone (19) 36739511, após o envio da Autorização de Fornecimento.

7.9.2 – Horário de recebimento: De segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas;

7.9.3 - A Nota Fiscal deverá ser enviada no seguinte endereço eletrônico: educacao@tambau.sp.gov.br;

7.9.4 – O prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme será disciplinado no edital em conformidade com a Lei 14.133/21.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor será em conformidade com a Lei 14.133/21.

8.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

8.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital conforme preconiza a lei 14.133/21.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1 - Para a presente solicitação, a quantidade foi elaborada com base nas demandas encaminhadas por unidade escolar, devidamente consolidadas e validadas por meio do formulário de requerimento aprovado no âmbito do Programa PAINSP, o que assegura a adequação do quantitativo às necessidades efetivas da rede jurisdicionada;

9.2 - Os procedimentos administrativos relativos à pesquisa de preços dos materiais mencionados foram conduzidos em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.032/24, bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9.2.1 – Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foram adotados critérios combinados para a formação do preço de referência, de modo a assegurar maior aderência ao comportamento real do mercado. Para tanto, procedeu-se à pesquisa de preços com base em fontes diversas e complementares, contemplando:

- Consultas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, devidamente identificados com data e hora de acesso, endereço eletrônico e CNPJ dos fornecedores pesquisados;
- análise de contratos e atas de registros de preços referentes a contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- E consultas diretas a fornecedores e distribuidores locais, que atuam no comércio e fornecimento direto do objeto a ser licitado, de modo a representar de forma mais ampla a realidade do mercado regional e suas condições comerciais vigentes.

9.2.2 - As cotações obtidas foram organizadas em tabelas anexas, com a identificação dos respectivos valores unitários e totais, permitindo a apuração da média aritmética e a consequente definição do valor de referência consolidado.

9.2.3 - Destaca-se que todos os fornecedores consultados, inclusive os de atuação direta e local, tiveram seus CNPJs verificados junto à base de dados da Receita Federal do Brasil, garantindo a regularidade cadastral e a compatibilidade de suas atividades econômicas com o objeto da contratação, o que reforça a legitimidade e a credibilidade das informações levantadas.

9.2.4 - Os valores médios apurados foram devidamente consolidados em planilha específica, que integra o presente Termo de Referência, na forma do Quadro de Estimativa de Preços, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.

9.3 – Com base nos **preços de mercado devidamente pesquisados, o valor médio total estimado para a aquisição é de R\$ 160.297,90 (cento e sessenta mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**. Considerando que o **valor total do repasse do recurso aprovado corresponde a R\$ 141.793,30 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, verifica-se a necessidade de **contrapartida financeira por parte do Município no montante de R\$ 18.504,60 (dezoito mil, quinhentos e quatro reais e sessenta centavos)**, a fim de viabilizar a integral execução do objeto

10 – DA PREVISÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Tambaú, observando-se a classificação orçamentária indicada, conforme suas respectivas fichas específicas.

* Unidade Orçamentária: 01.07.00 – Coordenadoria de Educação

. Unidade Executora: 01.07.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 12.361.060- 2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Dotação: 90
Fonte: 01
Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 327
Fonte: 02
Despesa: 3.3.22.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Aplicação: 200.0020 – PAINSP – Demanda 54687

. Unidade Executora: 01.07.02 - ENSINO INFANTIL
Funcional Programática: 12.365.061- 2.029 - Manutenção do Ensino Infantil

Dotação: 102
Fonte: 01
Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 328
Fonte: 02
Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Aplicação: 200.0020 – PAINSP – Demanda 54687

10.2 - Fica ressalvado que, havendo necessidade de alteração da ficha orçamentária previamente indicada, esta poderá ser processada mediante autorização do ordenador de despesa ou do agente público legalmente investido de competência, observados os procedimentos, fluxos e controles internos estabelecidos pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o plano de contas vigente, os normativos aplicáveis e os princípios da legalidade.

Tambaú, 11 de Fevereiro de 2.026

Andreia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação
Gestora do Contrato

Renan Zoldan Correa
Diretor
Departamento de Educação
Fiscal do Contrato



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021

Área Demandante: Departamento Municipal de Educação e dependências escolares.

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à futura aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares do Município de Tambaú – SP, beneficiadas pelo Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), em parceria com o Governo do Estado.

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares do Município de Tambaú – SP

Definição: MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA

A verba oriunda do PAINSP – Programa de Ação e Inovação nas Escolas Públicas possui natureza estritamente de custeio, destinando-se à manutenção, aprimoramento e suporte às atividades pedagógicas e administrativas das unidades escolares, sem que se configure geração de acréscimo patrimonial ou aquisição de bens permanentes.

Nos termos do artigo 12, § 4º, da Lei nº 4.320/1964, as despesas de custeio são aquelas “destinadas à manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender a obras de conservação e adaptação de bens imóveis”. Portanto, o custeio compreende as despesas necessárias ao funcionamento regular do serviço público, como a aquisição de materiais de consumo, produtos de limpeza, gêneros alimentícios, materiais pedagógicos e outros insumos que se exauram com o uso ou possuem vida útil reduzida.

Ademais, segundo a Portaria nº 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, que aprova a classificação da despesa por natureza, consideram-se materiais de consumo aqueles cujo uso implica desgaste, perda de identidade física ou que possuam durabilidade inferior a dois anos, distinguindo-se dos bens permanentes ou patrimoniais, caracterizados por maior durabilidade e possibilidade de reaproveitamento.

Os recursos do PAINSP, por sua destinação e natureza contábil, não se enquadram como investimento nem geram bens patrimoniais, devendo ser aplicados exclusivamente em materiais de consumo.

Conclui-se, portanto, que a verba do PAINSP é classificada como despesa de custeio, não sendo apropriado o emprego desses recursos para aquisição de bens permanentes, uma vez que a finalidade do programa é sustentar e apoiar a execução das atividades educacionais correntes, e não ampliar o patrimônio público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iniciativa tem por objetivo fortalecer a infraestrutura de apoio às atividades de preparo e fornecimento de alimentação, assegurando condições adequadas de armazenamento, manipulação e distribuição de refeições, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e os princípios de qualidade e segurança alimentar.

A aquisição dos utensílios é necessária para suprir a demanda crescente das unidades atendidas, bem como para substituir itens desgastados ou obsoletos, promovendo a melhoria contínua das condições de trabalho e da eficiência operacional dos serviços prestados.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

A ação encontra respaldo nas diretrizes do PAINSP, que visa apoiar os municípios por meio da transferência de recursos e da execução descentralizada de políticas públicas, fortalecendo as capacidades locais e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da comunidade.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a necessidade, adequação e viabilidade técnica da futura contratação, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e transparência, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar que a aquisição proposta atenda de forma efetiva ao interesse público e aos objetivos estabelecidos pela parceria com o Governo do Estado de São Paulo.

Atualmente, foi constatada a insuficiência e o desgaste dos utensílios existentes, além da necessidade de adequação da estrutura física às normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Essa situação compromete a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, justificando a presente aquisição.

A demanda contempla itens metálicos, de plástico e vidro sendo utensílios diversos, indispensáveis ao pleno funcionamento das cozinhas e refeitórios das unidades atendidas.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição não consta no Plano Contratações Anual (PCA) do exercício corrente, em razão da natureza e especificidade do recurso vinculado ao Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).

O pleito para aquisição dos utensílios de cozinha foi formulado ainda no exercício de 2022, por meio de solicitação inserida na plataforma do PAINSP, tendo sua liberação financeira efetivada apenas no presente exercício. Dessa forma, não havia previsão orçamentária nem temporal segura para execução da despesa no momento da elaboração do PCA vigente.

Considerando que a liberação dos recursos depende dos trâmites administrativos e financeiros do Governo do Estado, e que a execução local ocorre somente após a efetiva transferência ao Município, não seria possível incluir previamente esta aquisição no planejamento anual de contratações.

Assim, a presente instrução processual tem por objetivo formalizar a utilização do recurso específico repassado pelo Governo Estadual, destinado exclusivamente à finalidade aprovada no âmbito do PAINSP.

Cumprе ressaltar que o Plano Anual de Contratações é um instrumento de planejamento dinâmico e passível de atualização, conforme preceitua o Decreto Federal nº 10.947/2022, que regulamenta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, situações excepcionais decorrentes de repasses extraordinários, convênios, transferências voluntárias ou liberações financeiras não previstas originalmente — como é o caso dos recursos do PAINSP — podem e devem ser incorporadas ao planejamento por meio de ajustes e justificativas formais, garantindo a regularidade e transparência do processo.

Portanto, a ausência da previsão no PCA não caracteriza falha de planejamento, mas sim uma adaptação legítima decorrente da disponibilidade de recursos vinculados, cuja execução tornou-se possível somente após a confirmação e o repasse financeiro pelo Governo do Estado de São Paulo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Os licitantes, na documentação de Habilitação, deverão apresentar no mínimo os seguintes documentos:

- . Para Empresa Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- . Para Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.
- . Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- . Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- . Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- . Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- . Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- . Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

- . Em conformidade com os artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõem sobre o dever da Administração Pública de assegurar tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, no âmbito das contratações públicas, registra-se que, após a realização da análise do mercado fornecedor nas pesquisas de preço, deverão ser observados os critérios legais aplicáveis. Tais critérios serão devidamente consolidados e formalizados no Termo de Referência, após a atualização da pesquisa de preços e análise de mercado, de modo a assegurar que a adoção dessa reserva observe critérios de viabilidade econômica e competitividade real, conforme determina o ordenamento jurídico.
- . Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública nos itens ou lotes de licitação, cujo valor seja de até R\$



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, e /ou equiparadas, SALVO SE:

- . Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos, e enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou equiparadas, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- . O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, e/ou equiparadas não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto, ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- . A verificação do cumprimento das condições, deverá ser realizada na fase interna do procedimento licitatório. Desse modo, a contratação definirá o tratamento diferenciado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), e/ou equiparadas, conforme condições a seguir:

Dessa forma, a definição final da reserva de cotas ou da participação exclusiva depende diretamente dos resultados obtidos na pesquisa de preços e análise de mercado, instrumentos indispensáveis para aferir:

- a quantidade de fornecedores enquadrados como ME ou EPP;
- a formação de preços praticados;
- e a viabilidade econômica e operacional de adoção das reservas previstas em lei.

. Somente após essa etapa será possível formalizar, de maneira fundamentada, a configuração mais adequada — se por cota reservada, participação exclusiva ou concorrência ampla, de forma a garantir ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e vantajosidade à Administração Pública.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades dos utensílios de cozinha previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram definidas somando os itens com base nas demandas apresentadas individualmente por unidade escolar beneficiária, as quais informaram suas necessidades específicas de reposição e complementação de itens essenciais ao preparo e fornecimento das refeições.

Para a consolidação das informações e respectivas quantidades, foi utilizado o Formulário de Requerimento disponibilizado pelo Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), instrumento oficial por meio do qual a Coordenadoria de Educação encaminhou o levantamento das necessidades e a solicitação dos materiais requeridos. Tais informações encontram-se devidamente consolidadas no Termo de Compromisso, referente ao Processo nº SEDUC-PRC-2023-00652-DM, cuja cópia segue anexa a este Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como no respectivo valor de repasse, fixado em R\$ 141.793,30 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

O referido formulário, devidamente validado pelo PAINSP conforme Termo de Compromisso, serviu de referência técnica e quantitativa para a elaboração da presente estimativa, assegurando fidelidade às demandas reais e alinhamento às diretrizes do programa estadual.

Todo o levantamento das informações, quantitativos e estimativas aqui apresentados decorre de análise interna realizada pela Coordenadoria de Educação, no âmbito de suas competências



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

administrativas e técnicas, com base nas demandas efetivamente apuradas junto às unidades escolares.

A tabela a seguir apresentada constitui referência dos quantitativos e dos valores aprovados para cada item, servindo como base demonstrativa da composição do valor global do repasse, conforme autorizado no respectivo Termo de Compromisso.

Ressalta-se que os valores constantes nesta fase possuem caráter estimativo e aprovativo, não vinculando, neste momento, a futura contratação. A referida tabela será posteriormente validada no Termo de Referência, ocasião em que os itens e quantitativos serão confrontados com o preço médio de mercado, obtido mediante pesquisa formal, de modo a refletir a realidade mercadológica vigente para fins de aquisição por meio de procedimento licitatório.

Assim, é expressamente reconhecido que os valores finais a serem contratados poderão sofrer ajustes, seja para mais — hipótese em que poderá haver necessidade de contrapartida —, seja para menos, a depender dos resultados da pesquisa de preços realizada na fase preparatória da licitação.

Dessa forma, as quantidades propostas refletem as necessidades efetivas de cada unidade escolar, assegurando critérios de padronização, adequação e suficiência dos utensílios a serem adquiridos, com vistas a evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição em excesso, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento da Administração Pública.

Tabela referencial com base no valor aprovado do recurso:

Item	Descrição	Especificação	Valor (R\$) PAINSP	Quantidade	Total (R\$) PAINSP
01	Metálicos - abridor de lata e garrafa	3529754/Especificação Técnica: Abridor de Recipientes; para Latas e Garrafas; Aço Inox; Grande, medindo (comp. 14,5 x lar g. 4,5) cm, com Espessura de 2mm; 2 Funções; Acondicionado Em Embalagem Apropriado;	8,93	20	178,60
02	Metálicos - assadeira alumínio (45 x 32 x 6 cm)	4406087/Especificação Técnica: Assadeira; de Alumínio, Medindo no mínimo (45x32)cm; com capacidade mínima para (7,5L); Altura mínima de (06 cm); com espessura mínima de (2,5 mm), com alças móveis; sem tampa;	132,02	30	3.960,60
03	Metálicos - assadeira alumínio (60 x 40 x 4 cm)	4140796/Especificação Técnica: Assadeira; de Alumínio; Medindo No Mínimo 60 x 40 Cm; Altura Mínima de 4 Cm; Com Espessura Mínima de 2 Mm; Com Alças Soldadas;	223,69	30	6.710,70
04	Metálicos - caçarola de alumínio (17 l)	1387421/Especificação Técnica: Caçarola; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (17,0l); Com Diâmetro Mínimo de (36,0cm); Altura Mínima de (17,0cm); Com Espessura	168,07	30	5.042,10



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

		Minima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,00mm);			
05	Metálicos - caçarola de alumínio (20 l)	1387456/Especificação Técnica: Cacarola; de Alumínio; Com Capacidade Minima para (20,0l); Com Diametro Minimo de (38,0cm); Altura Minima de (18,0cm); Com Espessura Minima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,00mm);	139,05	30	4.171,50
06	Metálicos - caçarola de alumínio (41 l)	1387600/Especificação Técnica: Cacarola; de Alumínio; Com Capacidade Minima para (41,0l); Com Diametro Minimo de (50,0cm); Altura Minima de (21,0cm); Com Espessura Minima de (4mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,20mm);	316,52	30	9.495,60
07	Metálicos - caldeirão de alumínio (18 l)	1389092/Especificação Técnica: Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (18,0l); Com Diametro Minimo de (30,0cm); Altura Minima de (28,0cm); Com Espessura Minima de (2mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (0,75mm);	142,90	30	4.287,00
08	Metálicos - caldeirão de alumínio (38 l)	1389190/Especificação Técnica: Caldeirao; de Alumínio; Capacidade Minima para (38,0l); Com Diametro Minimo de (38,0cm); Altura Minima de (34,0cm); Com Espessura Minima de (3mm); Asa de Alumínio; Tampa Com Espessura Minima de (1,10mm);	229,55	30	6.886,50
09	Metálicos - caneca de alumínio (1,5 l)	1389793/Especificação Técnica: Caneca; de Alumínio; Capacidade Minima para (1,5l); Com Diametro Minimo de (11,5cm); Altura Minima de (15,5cm); Com Espessura Minima de (1,4mm); Alca Baquelite;	25,88	30	776,40
10	Metálicos - conjunto 12 colheres de mesa de alumínio	1876821/Especificação Técnica: Colher de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aco Inox Aisi 430; Medindo No Minimo (190)mm; Espessura Minima de (1,60)mm; Com Cabo de Aco Inox; Sem Decoracao; Conj c/12 unidades	36,85	200	7.370,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

11	Metálicos - cortador de legumes	2088401/Especificação Técnica: Cortador de legumes; corpo em alumínio fundido; acabamento em pintura epóxi; navalha em aço inox, cambiáveis, formato quadrangular; corte de 10 mm; tipo manual, com alt aprox. de 121 cm, com pressionador de acionamento e tripé em tubo de aço;	199,00	30	5.970,00
12	Metálicos - escada de alumínio	5172101/Especificação Técnica: Escada; Em Alumínio; Tipo de Abrir; Medindo Aproximadamente 156cm de Altura; Com 05 Degraus; Degrau Em Degraus Em Alumínio; Com Superfície Antiderrapante; Com Capacidade de Carga de 120kg; Com Pes Antiderrapantes; Garantia Mínima de 12 Meses;	139,90	15	2.098,50
13	Metálicos - escorredor de louças	4136926/Especificação Técnica: Escorredor de Cozinha; de Chapa Inox; Medindo No Mínimo (50 x 30 x 60)cm (cxlxa); Com Compartimento para Escorrer 40 Pratos Nos 2 Andares Superiores; Parte Inferior Lisa, Com Orifícios para Vazar Água; Com Base Fixa, Contendo 4 Pes Curtos Contínuos Da Chapa Inox;	343,05	30	10.291,50
14	Metálicos - escorredor de massa (32 l)	1473301/Especificação Técnica: Escorredor de Massa Alimentícia; de Alumínio; Com Diâmetro Mínimo de 55cm; Altura Mínima de 20,0cm; Capacidade Mínima para 32,0l; Com Espessura Mínima de 2,0mm; C/alca e Base;	232,85	30	6.985,50
15	Metálicos - escumadeira de alumínio (d = 12 cm)	2085356/Especificação Técnica: Escumadeira; de Alumínio, Tipo Hotel; Medindo No Mínimo (34 x 12)cm (compr.x Diam.); Espessura Mínima de 2mm; Com Cabo Em Alumínio; Sem Decoracao;	27,91	30	837,30
16	Metálicos - escumadeira de alumínio (d = 14 cm)	1606522/Especificação Técnica: Escumadeira; de Alumínio; Medindo No Mínimo (500)mm, diâmetro (14)cm; Espessura Mínima de (5)mm; Com Cabo Em Alumínio;	27,38	30	821,40
17	Metálicos - faca (6	3883418/Especificação Técnica: Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox Cromo Molibdenio; Medindo No Mínimo 6"; Com Espessura Mínima de 3mm; Cabo Em	25,85	30	775,50



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

		Polipropileno Injetado Diretamente Sobre a Lamina; Na Cor Branca;			
18	Metálicos - faca (9	1871153/Especificação Técnica: Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox Cromo Molibdenio; Medindo No Mínimo 9"; Com Espessura Mínima de 3mm; Cabo Em Polipropileno Injetado Diretamente Sobre a Lamina; Branca;	23,52	30	705,60
19	Metálicos - faca (8	2449153/Especificação Técnica: Faca Manual P/cozinha; Em Aço Inox, pao; Medindo No Mínimo 8"; Com Espessura Mínima de 2,0mm; Cabo Em Polipropileno Virgem; Na Cor Branca;	15,96	30	478,80
20	Metálicos - garfo para cozinha	1715160/Especificação Técnica: Garfo P/cozinha; Em Aço Inox; Medindo No Mínimo (55)cm; Espessura Mínima de (2,6)cm; Sem Decoracao;	24,80	30	744,00
21	Metálicos - conjunto 12 garfos de mesa de alumínio	1639137/Especificação Técnica: Garfo de Cozinha-refeicao; de Mesa; Em Aço Inox; Medindo No Mínimo (190)mm; Espessura Mínima de (1,60)mm; Com Cabo de Aço Inox; Sem Decoracao; Conj c/ 12 unid.	18,72	200	3.744,00
22	Metálicos - panela de pressão (20 l)	1578162/Especificação Técnica: Panela de Pressao; de Alumínio; Com Capacidade Mínima para (20,0)litros; Com Fechamento Externo; Com Valvula de Escape e Seguranca; Com Diametro Mínimo de (30,80)cm; Altura Mínima de (28,5)cm; Asa de Baquelite; Cabo de Baquelite; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Nbr11823;	430,02	15	6.450,30
23	Metálicos - pegador para macarrão	4822900/Especificação Técnica: Pegador; Em Aço Inox, Tipo Concha, Dentado e Vazado; para Macarrao, Massas Diversas e Saladas; Medindo 29 Cm de Comprimento Total;	16,55	50	827,50
24	Metálicos - pegador para salada	359742/Especificação Técnica: Pegador; Em Aço Inox; para Salada;	12,97	50	648,50
25	Metálicos - ralador domestico	2292238/Especificação Técnica: Ralador; Domestico P/ralar Legumes, Frutas e Queijos; Manual Com 4 Faces de Cortes Diferentes; Sem Manivela; Corpo Em Aço Inox; Medindo Base Inferior(10x8)cm,altura 18 Cm Com Toleranciade +/- 20%;	32,40	30	972,00



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

26	Plásticos e vidros - bacia plastica (14 l)	1649230/Especificação Técnica: Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 435mm; Com Altura de 175mm; Com Capacidade de 14 Litros; Na Cor Branca;	31,90	30	957,00
27	Plásticos e vidros - bacia plástica (22 l)	1473387/Especificação Técnica: Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 460mm; Com Altura de 225mm; Com Capacidade de 22,0l; Na Cor Bege;	38,29	30	1.148,70
28	Plásticos e vidros - bacia plástica (34 l)	2937956/Especificação Técnica: Bacia; de Polipropileno; Com Diametro de 546mm; Com Altura de 228mm; Com Capacidade de 34 a 35 Litros; Na Cor Branca;	49,90	30	1.148,70
29	Plásticos e vidros - balde (10 l)	5107636/Especificação Técnica: Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 10 Litros; Sem Tampa, Com Alca de Metal; Na Cor Azul;	12,70	30	381,00
30	Plásticos e vidros - balde (20 l)	4783484/Especificação Técnica: Balde para Uso Domestico; de Polipropileno; Com Capacidade para 20 Litros; Com Alca Em Polipropileno, Com Bico para Escoamento; Translucido;	39,02	30	1.170,60
31	Plásticos e vidros - caneca plástica (300 ml)	4869559/Especificação Técnica: Caneca Plastica; de Polipropileno Natural (atoxico); Espessura Minima de 3 Mm; Diametro Minima de 80 Mm; Altura Minima de 83 Mm; Com Capacidade Minima para 300 Ml; Na Cor Verde;	4,99	2400	11.976,00
32	Plásticos e vidros - coletor de resíduos sólidos urbanos (120 l)	5172292/Especificação Técnica: Coletor de Residuos Solidos Urbanos; Em Polietileno Alta Densidade (Pead); Na Cor Branca; Resistente a Impactos; No Formato Retangular, Cantos Arredondados; Com Capacidade para 120 Litros; Tampa Fixa Em Polietileno; Na Cor Branca; Com Pedal de Estrutura Articulada Em Aco Galvanizado; Contendo 2 Rodas;	327,90	15	4.918,50
33	Plásticos e vidros - colher polietileno (100 cm)	4344731/Especificação Técnica: Colher para Servico Em Cozinha- utensilio; Em Polietileno (pe), Atoxico, para Panela; Medindo No Minimo (9 x 100)cm (colher x Compr.), Tipo Pa; Espessura Minima de 2mm; Cabo Em Polietileno, Atoxico; Toda Na Cor	72,31	30	1.084,65



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

		Branca; Lisa, Sem Decoracao;			
34	Plásticos e vidros - colher polietileno (75 cm)	3771164/Especificação Técnica: Colher para Servico Em Cozinha-utensilio; Em Polietileno (atoxico), para Panela; Medindo No Minimo (9 x 75)cm (colher x Compr.), Tipo Pa/remo; Espessura Minima de 1,5 Cm; Com Cabo de Polietileno; Na Cor Branca; Sem Decoracao;	155,35	15	2.330,25
35	Plásticos e vidros - concha (6,3 cm)	1600567/Especificação Técnica: Concha; Feijao; Em Nylon; Medindo No Minimo (comp.29,3xdiam.6,3)mm,na Cor Preta;	14,88	15	223,20
36	Plásticos e vidros - espátula de silicone	4486919/Especificação Técnica: Espatula; de Silicone, Suporta 50 Graus, Pao-duro; Com Tamanho Grande e Larga Medindo mínimo (25 x 5)cm (c x L); Com Cabo de Acrilico; Uso Domestico; para Manipulacao de Alimento; Sem Decoracao;	19,90	15	298,50
37	Plásticos e vidros - jarra de polipropileno (3 l)	1465759/Especificação Técnica: Jarra; de Polipropileno; Capacidade Minima para (3000ml); Altura Minima de (234mm); Transparente; Com Tampa;	19,11	30	573,30
38	Plásticos e vidros - luva térmica	2587025/Especificação Técnica: Luva Termica de Cozinha; de Algodao 100%; No Tamanho Grande; Com Forro de Poliester;	20,47	30	614,10
39	Plásticos e vidros - peneira polipropileno (d = 20 cm)	4417593/Especificação Técnica: Peneira; de Polipropileno; Com Diametro de 20 Cm; Com Borda de Polipropileno; Tipo Sem Cabo; para Separar Impurezas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada;	19,64	15	294,60
40	Plásticos e vidros - pote plástico redondo (7,3 l)	2187140/Especificação Técnica: Pote de Cozinha; de Polipropileno(atoxico); No Formato Redondo; Medindo Minimo (diam.226xalt.248)mm; Com Capacidade de (7,3)litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno(atoxico); Tipo do Fechamento Da Tampa Hermetico; Incolor Tampa Branca; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	32,99	30	989,70
41	Plásticos e vidros -	4767918/Especificação Técnica: Pote de Cozinha; de Polipropileno;	24,99	30	749,70



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	pote plástico retangular (4,3 l)	No Formato Retangular; Com Capacidade de 4,3 Litros; Sem Divisao; Tampa de Polipropileno; Tipo do Fechamento Da Tampa Articulavel, Com Travas; Incolor;			
42	Plásticos e vidros - conjunto 12 pratos de vidro	4516818/Especificação Técnica: Prato de Vidro; Diâmetro Mínimo de 200 Mm; Com Altura Mínima de 29 Mm; Tipo Fundo; Transparente; de Vidro Temperado Resistente a Choques Termicos e Mecanicos; conj c/ 12 unid.	80,24	200	16.048,00
43	Plásticos e vidros - coletor de resíduos sólidos urbanos (50 l)	3857832/Especificação Técnica: Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular; Com Capacidade para 50 Litros; Medindo 50 x 48 x 30 Cm (a x l x P); Com Tampa Movei; Com Pedal;	150,99	15	2.264,85
44	Plásticos e vidros - tabua (50 x 30 cm)	1607952/Especificação Técnica: Tabua P/manipulacao; de Polipropileno; Medindo No Mínimo (comp.50xlarg.30)cm; Com Altura Mínima de (1,5)cm; No Formato Retangular; Sem Cabo Sem Alca; Na Cor Branca;	122,30	15	1.834,50
45	Plásticos e vidros - tigela plástica oval (310 ml)	2319713/Especificação Técnica:Tigela plástica; de polipropileno virgem; com diâmetro de (142x130)mm; aba oval; Altura de 49 mm (mínimo) e 51 mm (máximo); Capacidade 310 ml; com espessura de 2,5 mm (mínimo); Na cor Laranja;	4,17	30	125,10
Valor Total do Recurso aprovado:					141.793,30

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os utensílios de cozinha objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado. Trata-se de materiais cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis, permitindo a descrição técnica precisa no edital, sem necessidade de especificações de natureza complexa.

Quanto à definição da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como à eventual reserva de cotas ou participação exclusiva, esta será formalizada após a atualização da pesquisa de preços e análise de mercado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

Essa providência visa garantir que a adoção de reserva ou exclusividade observe os princípios do planejamento, isonomia, competitividade, eficiência e vantajosidade, assegurando que a



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

modalidade e forma de disputa reflitam as condições efetivas do mercado fornecedor e a economicidade da contratação.

Para a presente aquisição de utensílios de cozinha destinados às unidades escolares contempladas pelo PAINSP, foram analisadas as possíveis formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto, a origem do recurso e a urgência de execução.

A presente aquisição refere-se ao fornecimento de utensílios de cozinha, classificados como bens comuns, ou seja, produtos de uso corriqueiro, padronizado e amplamente disponíveis no mercado. Tais itens não demandam conhecimento técnico especializado para seu fornecimento ou utilização, razão pela qual não se mostra necessária a exigência de atestado de capacidade técnica das licitantes.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Assim, tratando-se de utensílios de uso comum, de especificações simples e amplamente conhecidas, sua aquisição pode ser realizada com base em critérios objetivos de qualidade e preço, dispensando comprovação técnica prévia.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a exigência de atestado de capacidade técnica deve ser restrita aos casos em que a natureza do objeto justifique, ou seja, apenas quando o objeto exigir habilitação técnica específica ou experiência anterior comprovada, e veda a exigência de comprovação desnecessária ou desproporcional à complexidade do objeto licitado.

O Tribunal de Contas da União (TCU), em reiteradas decisões, consolidou o entendimento de que a exigência de atestado de capacidade técnica deve guardar proporcionalidade e pertinência direta com o objeto da licitação, sendo indevida em contratações de itens padronizados e de fácil especificação, sob pena de restrição indevida à competitividade.

Dessa forma, considerando que os utensílios de cozinha configuram bens comuns, de fornecimento rotineiro e sem complexidade técnica, conclui-se que não se justifica a exigência de atestado de capacidade técnica como requisito de habilitação, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

1. Contratação com Entrega Total - Licitação

- O objeto trata de aquisição pontual e definida, com quantidades já determinadas no levantamento realizado via formulário do PAINSP.
- Os recursos financeiros já estão liberados e vinculados à finalidade específica, devendo ser executados integralmente dentro do prazo estabelecido pelo programa estadual.
- A entrega total assegura o atendimento imediato das unidades escolares.
- Permite o planejamento logístico único e garante melhor controle e rastreabilidade da entrega.
- Enquadra-se na regra da licitação, com ampla competitividade e observância do princípio da vantajosidade.

Conclusão: Adequada, forma recomendada, por atender ao planejamento, à execução integral dos recursos e à imediata necessidade do objeto, atendendo de forma mais adequada, vantajosa e legalmente compatível com as características do caso concreto.

2. Sistema de Registro de Preços (SRP)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- O SRP é indicado para contratações frequentes, parceladas ou de demanda variável, o que não se aplica a esta situação, pois:
- As quantidades já estão totalmente definidas por unidade escolar;
- O recurso é específico, de aplicação imediata e integral, sem previsão de uso futuro;
- Não há incerteza ou flutuação de demanda que justifique a utilização do registro de preços.
- A adoção do SRP poderia atrasar a aquisição e comprometer o cumprimento dos prazos do PAINSP, além de contrariar o princípio da eficiência.

Conclusão: Inadequado ao caso, o registro de preços não se enquadra, pois a contratação não é para fornecimento continuado nem para demanda futura, mas sim para entrega única e imediata.

3. Dispensa de Licitação (Compra Direta)

- Embora o objeto seja comum, o valor total estimado da aquisição ultrapassa os limites legais de dispensa por valor, estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- A origem do recurso (PAINSP) impõe exigência de procedimento licitatório regular, assegurando transparência, isonomia e observância do princípio da economicidade.
- A contratação direta poderia violar o teto de dispensa e comprometer a legalidade da aplicação dos recursos vinculados.

Conclusão: Inviável, inviável a compra direta, pois o valor supera o limite permitido e o recurso é sujeito à regra de licitação obrigatória.

4. Modalidade Recomendada – Pregão Eletrônico

O Pregão, na forma eletrônica, é a modalidade mais adequada para aquisição do objeto em questão, considerando que se trata de bens e materiais de natureza comum, com especificações objetivas e padronizáveis, cujos critérios de julgamento podem ser definidos pelo menor preço, promovendo ampla competitividade, transparência e eficiência.

Conclusão: Adequada e legalmente exigida. A modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item ou lote, com entrega total, é a mais adequada ao caso concreto, por:

- Permitir disputa ampla e vantajosa para a Administração;
- Atender à natureza comum e padronizável dos bens;
- Viabilizar execução imediata dos recursos do PAINSP;
- E garantir eficiência, economicidade e regularidade do processo licitatório.

5. Critério de Julgamento – Menor Preço Item/ Global/ Lote

Considerando a diversidade e o volume dos utensílios a serem adquiridos, o critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se o mais adequado e vantajoso para a Administração Pública.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Permite maior competitividade, possibilitando que empresas especializadas em determinados tipos de utensílios participem do certame, mesmo que não forneçam todos os itens;
- Reduz o risco de superavaliação de preços em itens específicos, garantindo melhor vantajosidade global;
- Facilita o controle individualizado dos preços, o que contribui para maior transparência e equilíbrio no processo de compra;
- Proporciona melhor gestão do contrato, permitindo substituição de fornecedores apenas quando necessário, sem comprometer o restante do fornecimento;
- Está em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, que admite a divisão por itens como forma de ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa;
- A entrega total de todos os itens adquiridos, ainda que por fornecedores distintos, não compromete a padronização nem a logística de recebimento, pois cada item possui especificação e quantidade definidas.

Conclusão: O menor preço por item é o critério mais eficiente e legítimo, pois:

- Amplia a concorrência entre fornecedores;
- Garante melhor vantajosidade econômica;
- Facilita o controle e fiscalização do fornecimento;
- E assegura cumprimento integral do objetivo do PAINSP, com fornecimento adequado e tempestivo dos utensílios às unidades escolares.

Conclusão Geral:

Diante da análise comparativa, conclui-se que a contratação com entrega total, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza comum e padronizável do objeto, é a forma legal, técnica e economicamente mais vantajosa, atendendo integralmente aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP).

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor do repasse do recurso destinado à presente aquisição foi aprovado no montante total de R\$ 141.793,30 (cento e quarenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), conforme disposto no respectivo Termo de Compromisso, o qual estabelece o limite máximo do aporte financeiro a ser transferido pelo concedente. Ressalta-se, contudo, que referido valor corresponde ao total aprovado para repasse, não se confundindo, necessariamente, com o valor final da contratação.

Após a realização da pesquisa de preços de mercado, observadas as diretrizes legais e normativas aplicáveis — especialmente quanto à atualização dos valores praticados e à apuração do preço médio —, o valor estimado da aquisição poderá superar ou ser inferior ao montante do repasse aprovado. A eventual majoração decorre, em regra, da atualização natural dos preços de mercado, hipótese em que poderá haver necessidade de contrapartida financeira por parte do Município; por outro lado, a redução do valor poderá ocorrer em razão da



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

competitividade inerente ao processo licitatório, notadamente em função das propostas apresentadas pelos licitantes.

Dessa forma, o valor médio de mercado apurado constará expressamente no Termo de Referência, bem como a indicação clara acerca da existência ou não de contrapartida municipal, acompanhada das respectivas fichas orçamentárias, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da transparência e do equilíbrio orçamentário.

Os procedimentos administrativos relacionados à pesquisa de preços serão conduzidos em estrita observância ao disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 4.032/24, que regula os critérios e diretrizes para a realização de tais etapas.

A planilha de cotação que integrará o Termo de Referência consignará, de forma pormenorizada, os quantitativos estimados e o valor global previsto para a contratação. Além disso, nela estarão incluídos os resultados da pesquisa de preços realizada e suas fontes, em observância ao disposto nos normativos aplicáveis, garantindo a transparência e a fundamentação necessária para o processo de contratação. Essa anexação visa assegurar a clareza das informações e o atendimento ao interesse público de forma fundamentada.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de utensílios de cozinha novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, de modo a garantir maior durabilidade, funcionalidade e segurança no preparo e distribuição das refeições.

A contratação deverá observar:

- As especificações técnicas detalhadas de cada item, de acordo com as necessidades apresentadas pelas unidades beneficiadas;
- O fornecimento integral dos itens, com garantia mínima e suporte técnico conforme estará previsto no edital;
- O atendimento às condições de entrega e prazos compatíveis com o cronograma;

Com essa medida, pretende-se modernizar e padronizar a infraestrutura de apoio alimentar, assegurando eficiência, qualidade e sustentabilidade na execução das ações integradas entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do PAINSP.

O critério adotado para o julgamento das propostas no presente processo licitatório será o de menor preço por item, tal critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de modo a garantir a economicidade e os princípios que regem os processos licitatórios, especialmente os da isonomia, transparência e competitividade.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas em Lei, assegurado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

A Administração Pública Municipal, consultará as Certidões para efeito de pagamento, verificando se a contratada mantém as condições de habilitação;



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

De posse da Ordem de empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), o Setor Requisitante da Prefeitura Municipal de Tambaú procederá à notificação formal da contratada. A contratada, a partir da ciência da notificação, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a entrega dos utensílios requisitados, conforme especificado nos termos da contratação e em estrita observância às cláusulas contratuais e às disposições legais que regulamentam o processo administrativo.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Em regra, a aquisição de bens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento do objeto foi avaliado como técnica e economicamente viável, tendo em vista que é constituído por itens de natureza divisível, cuja aplicação ocorre de forma individual e independente. Dessa forma, tanto a aquisição quanto a utilização de cada item não dependem dos demais, permitindo sua contratação isolada. Além disso, a abordagem possibilita que os itens sejam fornecidos por empresas diferentes, favorecendo a ampliação da competitividade no certame, em conformidade com os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente caso enquadra-se nas hipóteses de aplicação do parcelamento do objeto, e até o momento, não foram identificadas justificativas ou circunstâncias que desaconselhem a adoção dessa prática, demonstrando-se, portanto, plenamente viável e compatível com os objetivos e as diretrizes legais aplicáveis ao presente processo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos utensílios de cozinha visa atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo condições adequadas de preparo, manipulação e distribuição das refeições fornecidas aos alunos, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.

Com a aquisição, pretende-se:

- Padronizar e renovar os utensílios utilizados nas cozinhas escolares, substituindo itens desgastados ou insuficientes;
- Assegurar a continuidade e eficiência das atividades de preparo e fornecimento da alimentação escolar, em observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Atender à demanda de todas as unidades escolares, promovendo condições adequadas de higiene, conservação e funcionalidade dos materiais;
- Racionalizar o gasto público, mediante processo de aquisição planejado, com base em pesquisa de mercado e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que exige compatibilidade entre necessidade, objeto e dotação orçamentária;
- Garantir a economicidade e vantajosidade da contratação, assegurando que os itens adquiridos sejam de boa qualidade, duráveis e adequados ao uso escolar.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Assim, os resultados pretendidos compreendem a melhoria das condições operacionais das cozinhas escolares, a segurança alimentar dos estudantes e a eficiência da gestão dos recursos públicos, consolidando uma estrutura adequada para o pleno funcionamento das unidades educacionais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Coordenadoria de Educação designará formalmente o Gestor do Contrato e o Fiscal de Contrato, responsáveis pela administração e fiscalização da execução contratual, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Compete a esses agentes públicos o acompanhamento técnico, administrativo e operacional do instrumento contratual, devendo zelar pela regular execução do objeto, observando o cumprimento dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações pactuadas. Os atos de fiscalização deverão ser devidamente registrados em documentos formais, com a anotação de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, adotando-se as providências corretivas e preventivas necessárias para assegurar a conformidade com as cláusulas contratuais e os resultados esperados. A atuação do Gestor e do Fiscal deve garantir a integral execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

O presente processo administrativo possui autonomia procedimental, não estando sua tramitação condicionada à realização prévia, concomitante ou subsequente de outros certames licitatórios, uma vez que se refere a objeto específico e independente, dotado de planejamento, justificativa e dotação orçamentária própria.

A instrução processual observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, garantindo a regularidade formal, a legalidade e a individualização do objeto.

Dessa forma, este procedimento tramita de forma independente e autossuficiente, não havendo vinculação jurídica ou técnica com outros processos de contratação, assegurando a celeridade e a efetividade da gestão pública na consecução de seu objeto.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição dos utensílios de cozinha observa, ao que determina a Lei 14.133/21, a consideração dos critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando a natureza do objeto, trata-se de bens duráveis e de uso continuado, cujo impacto ambiental está relacionado principalmente à produção, ao descarte e à vida útil dos materiais (metálicos, plásticos e de vidro). Assim, o processo de aquisição visa minimizar impactos negativos ao meio ambiente mediante:

- Seleção de materiais de maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- Preferência por produtos recicláveis ou com possibilidade de reaproveitamento, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as especificações técnicas;
- Observância das normas de descarte ambientalmente adequado de utensílios inservíveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

- Racionalização do consumo e do uso eficiente de recursos públicos, evitando desperdícios e descartes prematuros.

Dessa forma, a contratação está orientada pelo reconhecimento de que toda atividade administrativa implica, em alguma medida, impacto ambiental, sendo dever da Administração Pública adotar critérios que visem à sua mitigação, nos termos do princípio do desenvolvimento sustentável. Assim, a escolha dos materiais e das soluções adotadas busca reduzir ao mínimo possível os impactos ambientais inevitáveis, evitando efeitos desproporcionais ou desnecessários, sem prejuízo do atendimento às necessidades funcionais das unidades escolares.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Educação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis, declara a viabilidade técnica e administrativa da presente contratação.

A referida manifestação de viabilidade encontra-se embasada na análise técnica e nos estudos realizados, os quais demonstraram a adequação do objeto às necessidades da Administração, bem como a necessidade e conveniência da aquisição dos utensílios de cozinha para o atendimento das unidades escolares, em consonância com os objetivos institucionais da Coordenadoria.

Verificou-se que a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e vantajosidade, assegurando que o objeto a ser adquirido constitui a solução mais apropriada e eficaz para o atendimento do interesse público e ao PAINSP com a promoção da melhoria das condições operacionais das unidades de ensino.

Diante do exposto, a Coordenadoria reconhece a plena viabilidade da contratação, encaminhando o presente processo para a formalização do Termo de Referência, instrumento que disciplinará detalhadamente as especificações técnicas, condições de execução, critérios de avaliação e demais elementos necessários à futura licitação, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 07 de Outubro de 2025

Andreia Cristiane Ferracine Fernandes
Coordenadora de Educação



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ..., PARA A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP.

Aos dias do mês de do ano de 2026, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, mesma localidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº, inscrito no CIC/MF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, com sede à, nº, Bairro, Cidade, Cep. nº, neste ato representada pelo **Sr.**, portador do RG nº e CPF nº, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato, a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ-SP**, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	-----------	--------	-------	-----------	-----------

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta da Contratada;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

DO VALOR

2.1. O presente instrumento tem o valor de R\$ ____ (_____).

DA ENTREGA



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento, exarada pela Repartição Pública Responsável.

2.2.1. O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes do Termo de Referência.

2.2.1.2. Para efeitos de constatação da conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, terá a Repartição Pública responsável pela verificação dos mesmos, o prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data da entrega destes no local e endereço indicado pela Autorização de Fornecimento, para proceder com a verificação da qualidade e quantidade destes.

2.2.1.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de Tambaú, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

2.2.1.4. As **irregularidades** deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2.2.2. Definitivamente, após verificar que os produtos entregues possuem todas as características consignadas no Termo de Referência, no que se refere à quantidade solicitada e qualidade especificadas neste mesmo instrumento.

2.2.2.1. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

2.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Tambaú rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO.

2.2.2.3. A contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

2.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador da unidade solicitante.

2.3.1. A contratada fica obrigada a manter a **garantia** do objeto, **pelos prazos estipulados no Termo de Referência**, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros.

- Caberá à CONTRATADA:

2.4. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.5. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela Administração Pública.

2.6. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

2.7. Local de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue na Coordenadoria de Educação, localizado à Rua Dr Alfredo Guedes, 1255, Bairro São João, CEP: 13.710-000, Tambaú/SP, Telefone (19) 36739511, após o envio da Autorização de Fornecimento. Horário de recebimento: De segunda à sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 15:00 horas.

2.7.1. É de responsabilidade do fornecedor atentar-se ao calendário Municipal de feriados e pontos facultativos antes de efetuar a entrega. No caso de entregas feitas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre as condições para entrega, sob pena de recusa do recebimento.

2.8. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos.

2.9. Entregar o produto nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

2.10. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Administração Municipal relacionada ao objeto e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

2.11. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, de indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e de documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, entre outros.

DO PAGAMENTO

2.12. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, observadas as cláusulas contratuais, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

2.12.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

2.12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.12.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.12.1.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12.2. O CNPJ apresentado pela CONTRATADA para sua habilitação e assinatura do CONTRATO será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

2.12.3. Os preços constantes deste CONTRATO atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este CONTRATO.

2.12.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE)**, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

- Constituem obrigações das partes:

- DA CONTRATADA

3.1. Cumprir, durante toda a execução do CONTRATO, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

3.3. Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da PREFEITURA.

3.4. Caso este município seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.5. Fornecer os produtos objeto do contrato, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas do instrumento contratual, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.

3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

3.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.9. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

3.10. Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.

- DA CONTRATANTE

3.11. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.12. Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital e Termo de Referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas.

3.13. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

3.14. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

3.15. Expedir Autorização de Fornecimento, para execução do objeto contratual.

3.16. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

3.17. Prestar à Contratada, a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

3.18. Encaminhar a liberação de pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.19. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

3.20. Receber ou rejeitar o objeto do contrato, nas condições previstas no Edital e em sua proposta.

3.21. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto contratual, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS E VIGÊNCIA

4.1. O presente CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, permanecendo, contudo as obrigações assumidas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação durante toda a vigência do CONTRATO.

4.3. Demonstrando o preço ser vantajoso à municipalidade, o prazo de vigência do presente CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, sendo condicionante para a prorrogação à anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente CONTRATO onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.01
- Fonte: 01
- Funcional programática: 12.361.060-2.027
- Elemento de despesa: 3.3.90.30

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.01
- Fonte: 01
- Funcional programática: 12.361.060-2.027
- Elemento de despesa: 3.3.22.30

- Unidade orçamentária: 01.07.00
- Unidade executora: 01.07.02
- Fonte: 01 e 02
- Funcional programática: 12.365.061-2.029
- Elemento de despesa: 3.3.90.30

5.2. Não será exigido a garantia para a **execução** contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.1. O não atendimento total ou parcial das Cláusulas deste CONTRATO poderá ensejar a rescisão pela aplicação, onde cabível, dos itens do Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

7.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú/SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. Advertência:

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú;

8.2.2. Multa, nas seguintes condições:

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2;

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3;

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o CONTRATO;

8.2.3. Impedimento:

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú-SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do CONTRATO, independentemente da aplicação das multas cabíveis;

8.2.4. Inidoneidade:

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no Artigo 163, da Lei 14.133/2021.

8.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO

9.1. O presente CONTRATO será gerido pela Senhora **ANDREIA CRISTIANE FERRACINE FERNANDES** - COORDENADORA DE EDUCAÇÃO e fiscalizado pelo Senhor **RENAN ZOLDAN CORREA** - DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, junto à COORDENADORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, a qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do CONTRATO, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do CONTRATO, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual compete ao Gestor do contrato, o requerimento para abertura de instauração de processo administrativo de responsabilização à autoridade competente, conforme § 2º do Art. 177 do Decreto Municipal 4.032 de 12 de Março de 2024.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei Federal 14.133/21, com suas posteriores alterações e pelo Decreto Municipal nº 4.030/24, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

10.3. Em caso de qualquer ação judicial fundada neste CONTRATO, a parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da parte vencedora.

10.4. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.5. E por estar assim justos e contratados firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ... de ... de 2025.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N °
REPRESENTANTE LEGAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF N°
RG N°

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: CARLOS ROGÉRIO VOLTARELLI
Matrícula: 1762

2.
Nome: JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 2813



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREGOEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

RESPONSÁVEIS PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



SEÇÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXX/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
EMAIL:	

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL - TOTAL E UNITÁRIO)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital,

Item	Descrição	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	R\$ Valor
------	-----------	--------	-------	-----------	-----------

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO FINAL.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ANEXO VII

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº XXX/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

2. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.

7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.



SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

→ APENAS PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

- a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada;
- b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006; e
- c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.